

Lei nº 467/44

Dispõe sobre a aprovação do Plano
geral de Desenvolvimento Integrado
do município de Echaporá e das
outras providências.

Eu, traçando o testado, Prefeito mu-
nicipal de Echaporá, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por lei;

Deo saber - que a Câmara Municipal

de Echaporá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Ge-
ral de Desenvolvimento Integrado do município de E-
chaporá, elaborado pelo Executivo, originado pelo Decreto
Complementar nº 3, de 31 de dezembro de 1942, do Go-
verno do Estado de São Paulo (artigos nºs 53 e 54 e seus
parágrafos) que fará parte integrante da presente lei;

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação;


Artigo 3º. Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Dado e passado em esta Prefeitura mu-
nicipal de Echaporá, aos 26 de novembro de 1944.



Laurindo Castilho
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria
Municipal na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO